Copia – Tabellião Cantanhede Junior – rua do Rosario 70 – Capital Federal – Lº 368 – fs. 65 vs. – Escriptura de accordo e composição amigavel para cessão da posse e indemnisação do valor do predio nº 53 da rua Theophilo Ottoni, desapropriado pelo Decreto 1969, de 18 de Setembro de 1903 – Saibam quantos esta virem que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1904, aos 12 de Dezembro nesta cidade do Rio de Janeiro, neste cartorio, perante mim tabellião compareceram, partes justas e contratadas, de um lado como outorgantes D. Paulina Ramos da Silva Bernardes, viuva, representada por seu genro e bastante procurador Eugenio José de Almeida e Silva, nos termos da procuração registrada no livro 1045, deste cartorio e cujo traslado vae appenso ao primeiro traslado da presente; Pedro de Alcantara Bernardes, casado no regimen dotal, e D. Francisca Bernardes de Almeida e Silva, casada no regimen dotal com o referido Eugenio José de Almeida e Silva e por elle tambem representada pela procuração registrada no livro 1045, deste cartorio e cujo traslado vae igualmente appenso ao primeiro traslado da presente escriptura; todos proprietarios, residentes nesta Capital, e do outro a Fazenda Nacional, como outorgada, pelos Doutores André Gustavo Paulo de Frontin, Engenheiro Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central e Francisco de Paula Leite e Oiticica, representante da Fazenda Nacional, junto á mesma com-

missas pessôas de minha publicidade tem co-
nhecidas e das testemunhas abaixo, do que
dou fé; e perante as testemunhas pelos ou-
torgantes foi declarado, que havendo o Go-
verno da Republica decretado a construcção
da Avenida Central, nesta Capital, e a des-
apropriação dos predios comprehendidos
no traçado approvado pelo Decreto #969, de
18 de Setembro de 1903, está entre estes o pre-
dio á rua Visconde do Rio Branco numero cincoenta
e trez, que elles outorgantes houveram em par-
tes iguaes por herança de seu marido e pae
Antonio Joaquim Bernardes, no inventa-
rio dos bens deste, processado no Juizo da
Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal
desta Capital, julgado por sentença de 22
de Junho de 1891. Que D. Francisca Bernar-
des de Almeida e Silva está autorisada a
fazer a transacção, por seu marido Euge-
nio José de Almeida e Silva, pelo Advoga-
do do Dr. Juiz da 1ª Pretoria, quanto á terça par-
te que lhe coube por aquelle inventario, de-
vendo o producto desta terça parte ser entre-
gue ao proprietario. Que o predio é situado
na freguesia da Candelaria, desta Cande
digo desta Capital, tem dous andares com
seis metros de frente; o pavimento terreo
tem trez portas de frente, e abertas em ar-
mazem com trinta e oito metros de fundo
e asphaltado; o primeiro andar tem trez
janellas com gradil de ferro na frente,
portadas de cantaria, dividido em com-
modos para moradia, o segundo andar

tem trez janellas com gradil de ferro e tambem
dividido em comthodos para moradia; não
consta ser foreiro. Que o predio está quite do im-
posto de penna dagua até 1903. Que o predio
está quite do imposto predial. Que o predio foi
demolido em 31 de janeiro do corrente anno,
pelo que não pagou os impostos relativos a este anno,
tendo pago os impostos acima até 1903, como
dos documentos que me foram apresentados
e são entregues á outorgada. Que o predio não
está sugeito a onus algum por hypotheca legal,
judicial ou convencional, como da certidão
do registro hypothecario do primeiro Districto,
a que o predio pertence. Que os outorgantes não
estão sugeitos a acção alguma judicial, como
da certidão negativa do Distribuidor geral.
Que não tem arrendamento nem machi-
nismos que o Governo deva remover ou
indemnisar. Que o predio está livre e desem-
baraçado de qualquer onus judicial ou ex-
tra judicial. Que a cessão é feita mediante
o pagamento da quantia de sessenta e seis
contos de reis, que recebem por indemnisa-
ção do valor do predio. Que receberam a im-
portancia de sessenta e seis contos de reis
acima, da Commissão Fiscal e Administ-
rativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro,
quantia que eu tabellião vi receber em moe-
da corrente da Republica, depois de contar,
por achar certa. Que por haverem recebido essa
indemnisação, dão pela presente plena e
geral quitação de pagos e satisfeitos, nada
mais podendo reclamar em tempo al-

gum, quer sobre o predio e terreno, quer pela indemnisação. E que renunciam a preferencia que lhes é facultada sobre terreno da Avenida, em virtude do presente accôrdo, pelo paragrapho 5º do artigo 2º da Lei 1021, de 26 de Agosto e artigo 13 do Decreto 956, de 9 de Setembro de 1903. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a presente escriptura e a posse do predio tal como lhe é transferida, sem mais outra responsabilidade, alem da quantia paga por indemnisação, na importancia de sessenta e seis contos de reis, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre o predio desapropriado, por conta dos outorgantes. Foi-me exhibido o seguinte Alvará. "Alvará de autorisação na forma abaixo. O Dr. José Valpeiros de Mello, Juiz de Direito, Victor da 1ª circumscripção do Districto Federal. E pelo presente por mim assignado, autorisso o senhor Eugenio José de Almeida e Silva e sua mulher D. Francisca Bernardes de Almeida e Silva a receber a importancia da venda da 3ª parte do predio da sua Rua Theophilo Ottoni nº 53, que foi desapropriado pelo Governo, para a abertura da Avenida Central, e que se achava averbado em nome de sua referida esposa com o onus de dotal. E para o fim autorisado procederá em tudo quanto e como necessario fôr. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 23 dias do mez de Novembro de 1904.

Eu, Francisco José Cinto de Macedo, escrivão que subscrevi=José Calheiros de Mello. Vem estampilhas no valor de 1$100, devidamente inutilisadas. Reconheço verdadeira a firma do Juiz Dr. José Calheiros de Mello. Rio de Janeiro, 23 de Novembro de 1904. Em testemunho de verdade. (estava o signal publico). Evaristo Valle de Barros.=E assim accordados me pediram que nestas notas lavrasse a presente escriptura, o que fiz pelo meu Ajudante Damasio Oliveira, por me ser distribuida, e sendo lida ás partes em presença das testemunhas Jeronymo Antonio Guimarães e Joaõ Baptista Martins, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas, perante mim Antonio Joaquim de Santanheda Junior, tabellião que subscrevi=E. J. d'Almeida e Silva=Pedro de A. Berenguer=Dr. André Gustavo Paulo de Frontin=Francisco de Paula Leite e Oiticica=Jeronymo Antonio Guimarães=Joaõ Baptista Martins=Está lavrada hoje. E eu, Antonio Joaquim de Santanheda Junior, tabellião que subscrevo e assigno em publico e raso. Em test. (signal publico) de ver.=(Estavam collladas e inutilisadas duas estampilhas federaes no valor total de mil e duzentos reis).=Confere com o original. Inspectoria de Portos, em 17 de Agosto de 1926. José Leite Soares Junior. Escripto do Dr. Manoel Horacio de Oiticica Junior. Escripto de mr. Thomaz=